

2.º

O objecto social consiste na indústria transformadora de cortiças.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma quota pertencente a ele outorgante.

4.º

Nos termos do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais, o sócio único exerce as competências das assembleias gerais podendo a todo o tempo, designar um ou mais gerentes, registando a respectiva nomeação em acta própria, lavrada para o efeito e assinada por ele.

5.º

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é desde já designado gerente o referido outorgante, à qual competirá a representação da sociedade em juízo e fora dele.

6.º

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

7.º

De acordo com o disposto no artigo 270.º-F, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, e respeitadas as formalidades previstas neste preceito legal, fica desde já o sócio único pessoalmente autorizado a realizar com a sociedade todos os negócios jurídicos que entenda úteis ou convenientes à prossecução do objecto social.

Os documentos de que constam os negócios jurídicos celebrados pelo sócio único e a sociedade devem ser patenteados conjuntamente com o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas.

8.º

A sociedade iniciará imediatamente a actividade, com incumbência para a gerência de praticar todos os actos da sua competência, ficando desde já autorizada a proceder aos levantamentos e movimentação de contas bancárias que forem necessários ao giro comercial.

Conferida, está conforme o original.

20 de Julho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000227047

### **COSTA DA GUIA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª**

#### **Anúncio n.º 7929-CM/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6602/930113; identificação de pessoa colectiva n.º 502918233; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3/960117.

Certifico que foi depositada fotocópia da sociedade em epígrafe donde consta a nomeação de gerente de Carlos Manuel Camacho Moniz Soares e Marc Giattini da sociedade em epígrafe.

Data da deliberação: 24 de Novembro de 1995.

1 de Outubro de 1997. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*.)

3000127506

#### **Anúncio n.º 7929-CN/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6602/930113; identificação de pessoa colectiva n.º 502918233; averbamento n.º I à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/960117.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta donde consta que Luís Clemenceau de Azevedo Marques e Almir de Lima Machado renunciaram à gerência da sociedade em epígrafe.

Data da deliberação: 24 de Novembro de 1995.

1 de Outubro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*.

3000127507

### **COZIDEIA — COMÉRCIO ELECTRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO DE COZINHA, L.ª**

#### **Anúncio n.º 7929-CO/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3390/990507; identificação de pessoa colectiva n.º 504670395.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos das prestações de contas referentes ao ano 2000 na pasta respectiva da sociedade em epígrafe.

12 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Carla Maria Nóbrega de Castro Ramos*.

3000227496

### **CRISTINOS ANTÓNIOS & CARLOS, L.ª**

#### **Anúncio n.º 7929-CP/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9783-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 505598868; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 52/950518.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre:

- 1) Cristino António;
- 2) Carlos Alberto da Conceição António;
- 3) Cristino António Cerqueira Damião,

que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### **Artigo 1.º**

A sociedade adopta a firma Cristinos Antónios & Carlos, L.ª, e tem a sede na Rua da Esperança, Vivenda Ribeiro, Casal de Cambra, freguesia de Belas, concelho de Sintra.

§ 1.º Por deliberação da gerência, pode a sociedade deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como estabelecer ou encerrar filiais ou outras formas de representação que se mostrem necessárias para prossecução do seu objecto social.

#### **Artigo 2.º**

A sociedade tem por objecto revestimentos de pavimentos e de paredes, compreende o revestimento de pavimentos e paredes em todos os materiais (alcatifas, mosaicos, azulejos, mármore, linóleo, papel de parede, granito, ardósia, cortiça, *parquet* e outros revestimentos de chão em madeiras, etc., executados por empresas especializadas e pintura.

#### **Artigo 3.º**

O capital social é de 1 000 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e compõe-se de três quotas: uma quota de 475 000\$, pertencente ao sócio Cristino António, uma quota de 425 000\$, pertencente ao sócio Carlos Alberto da Conceição António e uma quota de 100 000\$, pertencente ao sócio Cristino António Cerqueira Damião.

§ único. Por deliberação unânime dos sócios representando todo o capital e em assembleia geral, podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao triplo do capital social.

#### **Artigo 4.º**

A gerência da sociedade, e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, podendo ou não ser remunerada se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade considera-se validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de qualquer um dos gerentes Cristino António ou Carlos Alberto da Conceição António.

§ 2.º Nenhum gerente poderá obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor, ou em quaisquer outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

#### **Artigo 5.º**

A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Falência e insolvência do seu titular; e
- c) Quando qualquer quota for arrestada, penhorada, apreendida, vendida judicial ou administrativamente ou de qualquer outra forma sujeita a procedimento judicial.

## Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios carece da autorização da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar e depois dela aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

O Escriutário Superior, *Oswaldo Adérito de Almeida Brazão Carvalho*.

3000227764

## CRCQ — COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO DE CONSUMÍVEIS QUÍMICOS, L.ª

### Anúncio n.º 7929-CQ/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 526/010514; identificação de pessoa colectiva n.º 505182955; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/010514.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

## Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CRCQ — Comércio, Representação de Consumíveis Químicos, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de D. Luís I, 5, loja 5, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na importação, comércio e representações de produtos químicos.

## Artigo 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, duas iguais de 2250 euros cada uma e uma de cada uma das sócias Sónia Marina Fernandes Cardoso Francisco e Liliana Alexandra Fernandes Teixeira e uma outra de 500 euros, do sócio Jorge Manuel Boto Teixeira.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Sónia Marina Fernandes Cardoso Francisco e Jorge Manuel Boto Teixeira.

## Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida e conforme.

20 de Julho de 2001. — A Ajudante, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.

3000227193

## DAVIM DOURADO — CONSULTORIA E GESTÃO DE OBRAS, S. A.

### Anúncio n.º 7929-CR/2007

Sede: Rua de Frei Lourenço de Santa Maria, 34, São Pedro, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4186/20000628; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20000628.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Davim Dourado — Consultoria e Gestão de Obras, S. A.

## Artigo 2.º

1 — A sociedade tem uma sede social na Rua de Frei Lourenço Santa Maria, 34, freguesia de São Pedro, em Faro.

2 — A sede social poderá ser transferida, por simples deliberação do conselho de administração, para qualquer outro local dentro da mesma localidade ou concelho limítrofe.

3 — A sociedade poderá, mediante simples deliberação do conselho de administração, constituir, transferir, ou extinguir estabelecimentos, bem como sucursais, filiais, delegações ou outras formas de representação, onde e quando aos negócios sociais mais convenha, tanto em território nacional como no estrangeiro.

## Artigo 3.º

O objecto social consiste em consultoria, gestão e contabilidade, informática e serviços. Compra e venda de imóveis, construção civil, empreitadas, remodelações e transformações de imóveis. Gestão e planeamento de trabalhos de empreitadas de construção civil e obras públicas, reconstruções.

## Artigo 4.º

A sociedade poderá, por simples deliberação da administração, adquirir participações em quaisquer outras sociedades, ainda que o objecto social seja diferente do seu, bem com participar em agrupamentos complementares de empresas ou, por outra forma, associar-se a quaisquer outras pessoas singulares ou colectivas, para o que são ora conferidos àquele órgão os necessários poderes.